



Imaruí, 11 de Março de 2021

## TERMO DE CANCELAMENTO

O Município de Imaruí, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Patrick Corrêa;

*Considerando o art. 49, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

*Considerando o Parecer 027/2021 da Procuradoria Jurídica do Município.*

RESOLVE, revogar o processo Licitatório PMI 016/2020 e a o Pregão Eletrônico nº 003/2020, para a revisão e adequação do Edital.

  
Patrick Corrêa

Prefeito Municipal de Imaruí